

# Balneário Camboriú

## PREFEITURA

### CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – SSSM/FMS - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3960218

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – SSSM/FMS

Objeto: Construção de edificação que abrigará a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas do bairro da Barra.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Balneário Camboriú, designada pelo Decreto Municipal nº 10.733/2022, torna pública, para fins do disposto no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a decisão proferida acerca do julgamento da habilitação no processo licitatório em epígrafe.

Após a conclusão da análise da documentação, a CPL decidiu INABILITAR a empresa F Sigma Construtora EIRELI, conforme preconiza o subitem 8.7, I, do edital, pois não cumpriu a exigência prevista no subitem 6.1.3, II, do instrumento convocatório.

A Ata de Julgamento de Habilitação está disponível no endereço: <https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=1288>

Balneário Camboriú, 07 de junho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

### CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL - PAD 31/2022

Publicação Nº 3958965

PORTARIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nº 31/2022

A Corregedoria da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio de seu Corregedor IKARO SOARES COSTA DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 10-D da Lei Municipal 3.029/2009 (Alterada pela Lei Complementar 10/2015) e no disposto no inciso II, do item 6, do Anexo B, da Lei Complementar n. 10/2015.

RESOLVE:

1o – Determinar, com base nos artigos 108 e 109 da Lei Complementar 10/2015, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 94, inciso XXIX, do Estatuto da Guarda Municipal, pelo Guarda Municipal E.P. 2º - Provocar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, constituída pelos servidores Felipe Boaventura (presidente), Gabrielle Moreira da Cunha (secretária) e Ricardo Rodrigues Mendonça (membro), para APURAR a ocorrência dos fatos supra.

Balneário Camboriú, 07 de junho de 2022.

Ikaro Soares Costa das Neves

Corregedor da Guarda Municipal

Portaria nº 26.208/2019

### DECRETO Nº 10.847, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3960220

DECRETO N.º 10.847, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a nominata de Qualificação das Organizações Sociais na área da saúde no âmbito do Município de Balneário Camboriú, atendendo aos termos da Lei Municipal nº 4.056/2017, e Decreto Municipal nº 9.031/2018, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, com fundamento no inciso VII do art. 72, da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 933/1990, e ainda, com fulcro na Lei Municipal nº 4.056/2017, e no Decreto Municipal nº 9.031/2018,

Decreta:

Art. 1º Ficam habilitadas à qualificação como organização social, as entidades abaixo nominadas, sendo:

I – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, CNPJ: 88.897.113/0001-57;

II – INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde, CNPJ: 09.268.215/0001-62;

III – Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ: 03.893.350/0001-12;

IV – IBSAÚDE – Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano, CNPJ: 07.836.454/0001-46;

V – Instituto Multi Gestão – IMG, CNPJ: 15.482.841/0001-50;

VI – Organização Social Cellula Mater – OSCEMA, CNPJ: 05.606.961/0001-68;

VII – DESAN – Desenvolvimento de Assistência Múltipla, CNPJ: 02.711.774/0001-56;

VIII – Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social – IDEIAS, CNPJ: 05.696.218/0001-46;

IX – Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES, CNPJ: 11.421.131/0001-69;

X – Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, CNPJ: 24.006.302/0004-88;

XI – Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana – IADVH, CNPJ: 21.843.341/0001-07; e

XII – Instituto Diva Alves do Brasil – IDAB, CNPJ: 12.955.134/0001-45.